

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 70/2022

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal n.º 63/2022, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 25, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º **19.811.503-7**, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 63/2022, de 28 de novembro de 2022:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 – CNPJ: 07526557 – Ambev SA
 - 1.1. Produto: Cerveja ANTARCTICA PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,19
- 2 – CNPJ: 05825945 – Cervejaria Bierbaum Ltda
 - 2.1. Produto: Cerveja BIERBAUM KELLER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,10
 - 2.2. Produto: Cerveja BIERBAUM KOLSCH
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$ 14,80
- 3 – CNPJ: 07139627 – Cervejaria Ignorus Ltda ME
 - 3.1. Produto: Cerveja MARIA NAVALHA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,95
 - 3.2. Produto: Chopp MARIA NAVALHA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 20,54
 - 3.3. Produto: Chopp NÃO ME KAHLO
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 20,90
- 4 – CNPJ: 11473723 – Cervejaria Machado Ltda
 - 4.1. Produto: Chopp MILLE BIER PILSEN PURO MALTE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 24,50”.

II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 – CNPJ: 07526557 – Ambev SA
1.1. Produto: Cerveja ORIGINAL
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,50”.

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 63/2022), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 – CNPJ: 23872848 – Marina Costa Garcia EPP
1.1. Produto: Energético BLADE MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,23
1.2. Produto: Energético BLADE MELÃO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,23
1.3. Produto: Energético BLADE ORIGINAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,23
1.4. Produto: Energético BLADE TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,23”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

Roberto Zaninelli CoveloTizon
DIRETOR